

# ESTADO DA PARAÍBA Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé CNPJ 08.924.037/0001-18



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

# DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2022

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA JOÃO MARTINS N.º 170, CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL, em conformidade com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de **VITÓRIA PEREIRA ALVES**, CPF: 075.187.204-00.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO**: Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé-PB.

VALOR MENSAL: R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 14 de fevereiro de 2022.

Antonio Lucena Filho PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional



## ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:C444B57E

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 713/2022

Boa Vista - PB, 21 de fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2022, aprovado pela Lei N°. 704/2021, de 29 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), especial para a inclusão da do Elemento de Despesa 3.3.90.92.00 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, na função programática 12.361.1002-2011 – MANUTENÇÃO DAS 1DADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PROPRIOS.

- §1° A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.
- Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.
- Art. 3º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal.
- Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Lei vigerão a partir de 03 de janeiro de 2022.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2022.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

## ANEXOI

## A LEI N°713/2022

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

Manutenção das atividades do ensino fundamental com recursos proprios

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Unidade: 2040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

## **SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA			
		DESCRIÇÃO	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	1002	Escola de Qualidade para Todos	

Αçãο	2011	Manutenção das Atívidades do Ensirio Fundamental com Recursos Próprios
Elemento de despesa	3,3,90,92,00	Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Reçuisos	111.001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor Total	75.000,00	Setenta e Cinco Mil Reais,

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2022.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO.

Prefeito constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:644AD179

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA JOÃO MARTINS N.º 170, CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL, em conformidade com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de VITÓRIA PEREIRA ALVES, CPF: 075.187.204-00.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé- PB.

VALOR MENSAL: R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 14 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO LUCENA FILIIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:9CD0F777

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2022

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e VITÓRIA PEREIRA ALVES, CPF: 075.187.204-00.

<u>OBJETO</u>: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA JOÃO MARTINS N.º 170, CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93